



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca/SP.

REQUERIMENTO

_____.

Em ____/____/____.

_____.

Proprietários de bancas de jornais e revistas do município têm procurado este Vereador pois não conseguem regularizar seus pontos de venda obtendo inscrição municipal e alvará de funcionamento.

Segundo relatos dos próprios, a administração municipal não atende às solicitações de fornecimento de número de inscrição municipal mesmo de bancas que já estão instaladas há anos, fazendo com que o comerciante, contra sua vontade, exerça a atividade sem estar com a documentação devidamente regularizada.

Concomitantemente, a prefeitura de Franca vêm aplicando multas por descumprimento da lei municipal que disciplina a matéria, Lei 6064, de 04 de novembro de 2003, e suas alterações, sobretudo pela comercialização de produtos que não constam no rol dos autorizados pela lei em seu art. 15. Entretanto, no parágrafo único deste mesmo artigo, a lei prevê a possibilidade de o comerciante solicitar, através de requerimento, permissão para venda de produto não listado na lei, sujeito a apreciação pela administração pública. Porém, os requerimentos neste sentido não são respondidos, e o dispositivo de lei ignorado.



Alguns donos de bancas já receberam manifestação da prefeitura estabelecendo prazo para que fechem seus negócios alegando desvio de finalidade. Argumentam que só receberão autorização para funcionamento as bancas que trabalhem essencialmente com jornais e revistas.

Essa determinação vem dificultando a venda dos comerciantes do ramo, pois todos sabemos que hoje em dia a procura por publicações impressas é pequena e vem diminuindo a cada dia, e se o proprietário não diversificar sua oferta de produtos, corre o risco de ter que fechar seu negócio.

Neste sentido a lei 6064/2003 é omissa, pois não expressa em seu bojo, de forma clara, a obrigação de a banca comercializar, exclusivamente, publicações, jornais e revistas.

O resultado é que várias bancas da cidade estão com ordem de fechamento, e os comerciantes não tem como obter o sustento de outra forma, o que prejudica suas famílias, que estão inseguras sobre como vão ser supridas suas necessidades materiais.

Diante do exposto, e considerando ainda estarmos atravessando uma pandemia que esgotou os recursos de todos os trabalhadores **REQUEIRO** seja oficiado, na forma regimental, o Prefeito Municipal de Franca, para que esclareça por quais motivos a Prefeitura Municipal não tem atendido às solicitações de inscrição municipal por parte dos proprietários de bancas; aos requerimentos para comercializar produtos que estão fora do rol do art. 15 da Lei 6064/2003; e se há possibilidade de conceder prazo para que os donos



de bancas façam as adequações necessárias para cumprir a lei, suspendendo ordem de fechamento de bancas e impedindo que várias famílias percam sua fonte de subsistência.

Câmara Municipal de Franca/SP.

Em 26 de maio de 2022.

Zezinho Cabeleireiro
Vereador

